



PODER LEGISLATIVO

CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Câmara Municipal de Sairé

Aprovado Em 1ª Votação

Em 5 / 8 / 25

Assinatura

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
POLÍTICA MUNICIPAL PARA
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS
ORIUNDOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR NA SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAIRÉ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, Sr. Idelbrando Pontes da Silva, com assento a Câmara Municipal de Sairé, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais constantes no art. 158 do Regimento Interno, vem submeter à apreciação deste Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sairé, a Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar e das Organizações e Empreendimentos de Agricultores Familiares, com o objetivo de promover o desenvolvimento rural sustentável, a inclusão produtiva no campo e a segurança alimentar e nutricional da população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por agricultura familiar a atividade econômica desenvolvida por famílias rurais que atendam aos critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, observando-se, ainda, a legislação complementar e os instrumentos normativos que regulam o setor.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAIRÉ
APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

EM 12 / 8 / 25

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Idelbrando Pontes da Silva", is placed over the date and the title of the document.

O POVO É NOSSA FORÇA, SAIRÉ É NOSSA MISERICÓRDIA

PODER LEGISLATIVO

CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, no mínimo 20% (vinte por cento) dos gêneros alimentícios demandados pelos programas, serviços, unidades e ações da política municipal de assistência social, diretamente da agricultura familiar ou de suas organizações produtivas e empreendimentos solidários.

Art. 4º As aquisições referidas no artigo anterior serão destinadas ao atendimento das entidades, equipamentos públicos e iniciativas vinculadas à política de assistência social, especialmente:

I – Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), incluindo os serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e de Proteção e Atendimento Integral à Família e aos Idosos (PAIF);

II – Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), compreendendo os Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e o atendimento a adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (MSE);

III – Cozinhas comunitárias e projetos de alimentação solidária mantidos ou apoiados pelo Município;

IV – Grupos organizados de mulheres e idosos, acompanhados pela rede socioassistencial;

V – Outros programas, serviços e ações que integrem a Política Municipal de Assistência Social e que demandem fornecimento regular de gêneros alimentícios.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAIRÉ
APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

EM 12 / 8 / 25

O POVO É NOSSA FORÇA, SAIRÉ É NOSSA MISSÃO

ASSINATURA

PODER LEGISLATIVO

CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

Art. 5º As aquisições de alimentos oriundos da agricultura familiar observarão os seguintes princípios e diretrizes:

- I – Prioridade para a contratação de agricultores familiares do município de Sairé, e, na impossibilidade de atendimento da demanda, poderão ser incluídos fornecedores dos municípios limítrofes;
- II – Realização de chamadas públicas específicas, conforme legislação vigente, com ampla divulgação e prazos compatíveis à participação de pequenos produtores e suas organizações;
- III – Respeito à sazonalidade, diversificação e identidade cultural dos alimentos, considerando os hábitos alimentares locais e as condições de produção familiar;
- IV – Utilização de preços de referência praticados no mercado local, com base em valores justos e compatíveis com a realidade da agricultura familiar e em consonância com normas federais sobre compras públicas;
- V – Garantia de mecanismos de transparência, controle social e fiscalização, assegurando a participação dos Conselhos Municipais de Assistência Social e de Desenvolvimento Rural Sustentável, quando constituídos, em todas as fases do processo de aquisição e distribuição.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAIRÉ
APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

EM 12/18/125

ASSINATURA



O POVO É NOSSA FORÇA, SAIRÉ É NOSSA MISSÃO!



PODER LEGISLATIVO

CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sairé
Aprovado Em 1ª Votação

Em 5/8/25

Assinatura

Art. 7º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sairé,
Pernambuco, 22 de julho de 2025.

Idelbrando Pontes da Silva
Vereador | Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SAIRÉ
APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

EM 12/8/25

ASSINATURA

O POVO É NOSSA FORÇA, SAIRÉ É NOSSA MISSÃO!



PODER LEGISLATIVO

CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

Câmara Municipal de Sairé
Aprovado Em 1ª Votação
Em 5/8/25


Assinatura

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008, DE 22 DE JULHO DE 2025
CÂMARA MUNICIPAL DE Sairé

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

EM 12/8/25



ASSINATURA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Excelentíssima Senhora Vereadora.

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei do Legislativo nº 008, de 22 de julho de 2025, que **"Dispõe sobre a criação da política municipal para aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar na Secretaria de Assistência Social de Sairé, e dá outras providências"**.

A presente proposta tem como objetivo estabelecer diretrizes e mecanismos para a integração dos agricultores familiares do município aos programas e ações sociais executados pela administração pública municipal. Busca-se, com isso, promover o desenvolvimento econômico local, fortalecer a agricultura familiar, garantir o direito à alimentação adequada e impulsionar a segurança alimentar e nutricional das populações em situação de vulnerabilidade social.

A agricultura familiar é uma atividade socioeconômica fundamental para o município de Sairé. Ela gera emprego, renda e assegura a produção de alimentos frescos e saudáveis, com forte identidade cultural e territorial. Apesar de sua relevância, muitos produtores familiares ainda enfrentam barreiras



O POVO É NOSSA FORÇA, SAIRÉ É NOSSA MISSÃO!



Câmara Municipal de Sairé

Aprovado Em 1ª Votação

Em 5/10/2024

Assinatura

PODER LEGISLATIVO

CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

significativas no acesso aos mercados institucionais, o que compromete o escoamento da produção, a estabilidade financeira e a permanência das famílias no campo.

Por outro lado, a Secretaria Municipal de Assistência Social atende um público com elevado grau de vulnerabilidade, cuja segurança alimentar depende, em grande medida, de políticas públicas eficazes. A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, para composição de cestas básicas, alimentação de programas sociais e outras ações estruturadas, representa uma estratégia eficiente, inclusiva e sustentável.

Com a formalização dessa política, o município passará a dispor de um instrumento normativo que assegura:

- Fortalecimento da Agricultura Familiar:** Estabelece-se um canal institucional estável e contínuo de comercialização para os produtores locais, estimulando sua organização em associações e cooperativas, incentivando práticas produtivas sustentáveis e contribuindo para a geração de renda e o desenvolvimento rural.
- Segurança Alimentar e Nutricional:** Garante-se o fornecimento de alimentos frescos, diversificados e com elevado valor nutricional à população atendida pelos programas sociais, reduzindo a insegurança alimentar e promovendo a saúde pública.
- Dinamização da Economia Local:** Ao priorizar fornecedores locais, os recursos públicos permanecem no território municipal, estimulando a economia, fortalecendo cadeias produtivas e criando um ciclo virtuoso de desenvolvimento socioeconômico.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAIRÉ
APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

EM 12/10/2024

O POVO É NOSSA FORÇA, SAIRÉ É NOSSA MISSÃO! ASSINATURA



Câmara Municipal de Saire
Aprovado Em 1ª Votação

Em 5/11/25

Assinatura

PODER LEGISLATIVO

CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

4. **Inclusão Social e Produtiva:** A iniciativa promove a inclusão econômica dos agricultores familiares, valorizando sua produção, ampliando suas oportunidades de mercado e assegurando o acesso de famílias vulneráveis a alimentos de qualidade.
5. **Adequação ao Marco Legal Vigente:** O projeto está alinhado às diretrizes estabelecidas por legislações federais, como a Lei nº 11.947/2009 (PNAE) e a Lei nº 10.696/2003 (PAA), que incentivam a aquisição de alimentos da agricultura familiar por órgãos públicos, possibilitando a sua adaptação à realidade local.

A criação da Política Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar representa, portanto, uma medida estratégica de fortalecimento institucional, social e econômico. Não se trata apenas de uma ação de apoio à produção agrícola, mas de uma política pública estruturante, que visa garantir direitos fundamentais, estimular a produção local e promover o desenvolvimento sustentável do município de Sairé.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores e vereadora para a aprovação desta proposição, que trará impactos positivos duradouros para a população e para os produtores familiares do nosso município.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink that reads "Idelbrando Pontes da Silva".

Vereador | Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SAIRÉ
APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

EM 12/11/25

ASSINATURA

O POVO É NOSSA FORÇA, SAIRÉ É NOSSA MISSÃO!